

**CÓDIGO DE  
CONDUTA**

## ÍNDICE

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	2
1.1 Objetivo e Âmbito .....	3
<b>2. CÓDIGO DE CONDUTA PARA A PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO NO TRABALHO</b> .....	3
2.1 Princípios gerais de conduta .....	3
2.2 A quem se aplica o código .....	4
2.3 Normas de Conduta .....	4
2.4 Aplicação.....	6

*Porque o sucesso de amanhã  
depende do que se faz dia após dia...*

## 1. INTRODUÇÃO

A Serunion é uma empresa que pertence ao grupo internacional Eloor, o nº 2 do mundo em restauração coletiva. Apostando no verdadeiro conceito de serviço, a SERUNION empenha-se em que os seus Clientes sintam que estão a ter a melhor solução no âmbito da restauração e dos serviços, garantidos por especialistas na matéria.

Cultivando atitudes de parceria, promovendo a procura contínua dos melhores e mais inovadores métodos, investindo fortemente na Segurança Alimentar, na proteção do Ambiente e na Segurança e Saúde dos seus colaboradores, a SERUNION quer diferenciar-se pela qualidade permitindo uma alimentação saudável aos nossos comensais, com a garantia da aplicação de rigorosos controlos sobre as matérias-primas e os processos envolvidos.

Consciente do seu papel na sociedade, a Serunion pretende ser reconhecida como uma organização socialmente responsável, fiel aos seus valores, garantindo aos seus clientes que os seus serviços são prestados respeitando os direitos da pessoa humana e do meio ambiente.

### 1.1 Objetivo e Âmbito

A dimensão e dispersão geográfica da Serunion conduziram à necessidade de formalização de um código de conduta, no qual fossem estabelecidos os valores e princípios que orientam a missão da Serunion em todas as suas atividades.

Alicerçando-se nos princípios éticos de equidade e justiça, do respeito pela dignidade da pessoa humana e da responsabilidade pessoal e profissional, foi criado o presente Código de Conduta, tendo em conta os procedimentos institucionais e demais regulamentos e legislação aplicável.

O Código de Conduta vem expressar o compromisso de ética empresarial da Serunion nos seus relacionamentos internos e externos, devendo ser seguido por todos os colaboradores e prestadores de serviços durante o desempenho das suas funções.

## 2. CÓDIGO DE CONDUTA PARA A PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO NO TRABALHO

### 2.1 Princípios gerais de conduta

Os colaboradores da Serunion, internamente ou em representação externa, devem pautar a sua atuação de acordo com os princípios e valores éticos associados à Serunion, adotando comportamentos baseados na responsabilidade, no rigor e no respeito estrito pela dignidade e direitos das pessoas.

A Serunion incentiva o respeito e a cooperação entre todos os colaboradores, num ambiente de trabalho respeitoso e digno, **pelo que não são toleradas ou admissíveis quaisquer práticas de assédio.**

Valorizar as pessoas e as relações é um dos valores da Serunion. Comportamentos abusivos que possam ser interpretados como assédio moral, assédio sexual ou qualquer abuso de poder não são tolerados.

Todos devem ser tratados com respeito e dignidade. Não são admissíveis comportamentos físicos ou verbais que sejam humilhantes para outros, que interfiram no desempenho funcional ou que criem um ambiente de trabalho intimidante, abusivo, hostil e ofensivo.



A partir dos valores da Serunion foram definidas diretrizes que devem ser observadas por todos os colaboradores. Cada colaborador deverá compreender perfeitamente o conteúdo deste Código e aplicá-lo na sua totalidade.

## 2.2 A quem se aplica o código

O presente Código de Conduta aplica-se a todos os colaboradores da Serunion, entendendo-se como tal os membros dos corpos sociais, dirigentes, consultores externos permanentes e todos aqueles que tenham celebrado um contrato de trabalho dependente ou um contrato de prestação de serviços com a Serunion e a todos os terceiros que se comprometem formalmente com o cumprimento e a observância deste Código de Conduta.

A aplicação do presente Código e a sua observância não impede ou substitui a aplicação de outros códigos e manuais, de qualquer natureza, relativos a normas de condutas específicas para o exercício de determinadas funções, atividades e/ou grupos profissionais.

A partir dos valores da Serunion foram definidas diretrizes que devem ser observadas por todos os colaboradores. Cada colaborador deverá compreender perfeitamente o conteúdo deste Código e aplicá-lo na sua totalidade.

## 2.3 Normas de Conduta

1. É proibida a prática de qualquer tipo de assédio.
2. Entende-se por assédio o comportamento indesejado, nomeadamente o baseado em fator de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.
3. O assédio constitui uma expressão de comportamentos indesejáveis e/ ou inaceitáveis por parte de um ou mais indivíduos, sendo percebidos como uma prática de perseguição ou maus-tratos, designadamente por causa de ascendência, sexo, nacionalidade, património genético, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, filiação sindical, instrução, situação

económica, condição social, orientação sexual, deficiência, doença e capacidade de trabalho reduzida e pode assumir diversas formas, algumas das quais mais facilmente identificáveis do que outras.

4. O assédio no trabalho compreende comportamentos que, quando analisados isoladamente, podem não ser considerados ilícitos, no entanto se considerados no seu conjunto são aptos a criar no/a trabalhador/a um desconforto e mal-estar no trabalho que ferem a respetiva dignidade profissional, integridade moral e psíquica, a tal ponto de poderem ter reflexos na prestação laboral e na própria saúde do/a trabalhador/a.
5. Constitui assédio sexual o comportamento indesejado de carácter sexual, sob forma verbal, não-verbal ou física, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.
6. Os trabalhadores devem abster-se de praticar qualquer tipo de discriminação ou assédio, designadamente, mas sem limitar, com base na raça, sexo, idade, capacidade física, orientação sexual, opiniões políticas, religião, convicções ideológicas e filiação sindical.
7. Quando tal seja possível, e de acordo com critérios de razoabilidade e prudência, devem os trabalhadores impedir ou fazer cessar os atos de assédio ou pressão abusiva de que tenham conhecimento direto, designadamente através de comunicação ao superior hierárquico.
8. O Denunciante do assédio e as testemunhas por si indicadas não poderão ser sancionados disciplinarmente (salvo se o fizerem sabendo da falsidade da alegação e com intenção exclusiva de prejudicar o Denunciado e/ou a Empresa), nem por qualquer forma ser prejudicados no seu estatuto ou exercício de direitos laborais ou civis.
9. O empregador assegurará o anonimato dos denunciantes e testemunhas, quando tal se justificar.
10. A prática de assédio constitui contraordenação muito grave, sem prejuízo da eventual responsabilidade penal prevista nos termos da lei.

11. O empregador deve instaurar procedimento disciplinar sempre que tiver conhecimento de alegadas situações de assédio no trabalho.


## 2.4 Aplicação


Em caso de dúvida na interpretação de qualquer artigo, os colaboradores deverão consultar o Departamento dos Recursos Humanos da Serunion.

Este código de conduta é divulgado por todos os colaboradores, disponibilizado por diversos meios internos.

Qualquer colaborador, prestador de bens e serviços ou qualquer outro parceiro ou parte interessada pode comunicar casos de possíveis irregularidades detetadas na organização, sem receio de qualquer repercussão.


### Contactos Maia:M


 Rua Nova do Arquinho 382, 4475-365 Maia

 22 961 95 30

[portugal@serunion.elior.com](mailto:portugal@serunion.elior.com)

### Contactos Loures:

 Núcleo Empresarial de Loures A/8 - R. Francisco Canas, Bloco 3-AF, Quinta das Carrafouchas, 2600-203 Santo Antão do Tojal

 21 924 52 10

[portugal@serunion.elior.com](mailto:portugal@serunion.elior.com)